



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

*Public. no Diário
Of. pag. 12.
Em 5.4.72.*

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 472

DATA: 27 de dezembro de 1.972.-

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo a venda da área territorial que especifica, a Felícia Colmann".-

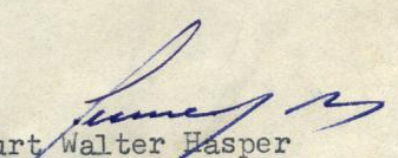
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar à Senhora Felícia Colmann a transferência, por venda e preço especial, do imóvel territorial com a área de 1.800,75m². (hum mil oitocentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no antigo loteamento desta Prefeitura, entre a antiga estação da Estrada de Ferro atual escritório da COPEL, e um ramal da mesma estrada de ferro, situado em nível inferior, conforme as seguintes confrontações, de acordo com a planta anexa à presente lei: NORTE: em uma linha reta de 48,00m acompanhado a antiga ramal da estrada de ferro; SUL: em linha sinuosa de 16,70m., 12,40m., 14,40m e 12,30m., respectivamente formando um arco que acompanha a antiga estrada de ferro em frente a COPEL; LESTE: em linha truncada de 29.50m. e 21,00m., respectivamente fazendo divisa com o terreno da Senhora Alaíde Araujo da Silva e OESTE: em linha reta de 31,00m. fazendo divisa com o antigo loteamento da Prefeitura.

Art. 2º - O valor da presente transação é de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) a serem pagos nas modalidades impostas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 27 de dezembro de 1.972.-


Kurt Walter Hasper
PREFEITO MUNICIPAL.